

CONSELHO DE GESTÃO DO ISSEC - CONGE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CONGE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, MAJORAÇÃO DE VALORES OU EXTENSÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O **CONSELHO DE GESTÃO – CONGE**, instituído pela Lei Nº 16.530, de 02 de abril de 2018, regulamentado pelo Decreto Nº 33.198, de 05 de agosto de 2019, por sua Presidente – a Senhora Secretária de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG), no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, e;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de proceder ajustes na gestão orçamentário-financeira do ISSEC/FASSEC, embasada na evidência documental atinente a maximização das atividades conjunturais inerentes à prestação da assistência à saúde ao usuário, por intermédio da rede credenciada, fatos administrativos, devidamente, demonstrados, analisados e deliberados no âmbito deste CONGE;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos nos artigos 37, 70, 75 e 82 da Lei Nº 16.530/2018, como também, o inciso III do artigo 15 da Resolução do CONGE Nº 003/2019;

CONSIDERANDO, a imprescindível necessidade de manutenção do equilíbrio da gestão fiscal e controle na efetividade das ações assistenciais de saúde.

RESOLVE, MEDIANTE DECISÃO COLEGIADA:

Art. 1º – Qualquer demanda que onere as despesas em saúde dos usuários do Fassec, sejam da criação ou alteração de códigos, majoração de valores ou extensão dos serviços de assistência à saúde, somente serão efetivadas após aprovação do CONGE.

Parágrafo Único: As demandas previstas neste artigo serão encaminhadas ao CONGE após previamente submetidas pela Diretoria Técnica de Saúde (Dites) ao crivo analítico operacional do Comitê Executivo do Issec.

Art. 2º - Esta Resolução é decorrente da Reunião Ordinária, deste Colegiado, realizada no dia 26 de setembro de 2023. E, entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, de 29 de dezembro de 2023.



Sandra Maria Olimpio Machado
PRESIDENTE